



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI COMPLEMENTAR N.º41/08.

“CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 037/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/08

Art. 1º Fica criado os cargos na Estrutura Administrativa do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, constante na Lei Complementar 37/07, a saber:

Secretario Adjunto de Agricultura;
Secretario Adjunto de Obras e Serviços Públicos;
Coordenadoria do Peti;
Coordenadoria de Programas PSF e Saúde Bucal;
Coordenador de Programas de PACS;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Programas Sociais;
Departamento de Apoio Técnico Administrativo;
Divisão de Registros Funcionais;
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Protocolo e Arquivo;
Divisão de Merenda e Material Escolar;
Divisão de Programas e Projetos Sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Parágrafo único – A quantidade e valores dos cargos acima mencionados constam no anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Abril de 2008.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Secretario Adj.de Agr.	01	900,00
Secretario Adj. de Obr. e Serv. Pub.	01	900,00
Coordenadoria do Peti	01	691,50
Coordenadoria de Programas PSF e Saúde Bucal	01	691,50
Coordenador de Programas de PACS	01	691,50
Departamento de Contabilidade;	01	500,00
Departamento de Programas Sociais	01	500,00
Departamento de Apóio Técnico Administrativo;	01	500,00
Divisão de Registros Funcionais;	01	440,00
Divisão de Almoxarifado	01	440,00
Divisão de Protocolo e Arquivo	01	440,00
Divisão de Merenda e Material Escolar;	01	440,00
Divisão de Programas e Projetos Sociais;	01	440,00